



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Administração - Mauro Garcia

LEI Nº 815

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal abrir um crédito especial, no valor de Cr\$3.600.000,00.

O Povo do Município de Campestre, através de seus representantes legais decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de Cr\$3.600.000,00 (Treis Milhões e Seicentos Mil Cruzeiros), mediante a seguinte classificação.:

05 - Departamento de Obras Públicas

4000 - Despesas de Capital

4200 - Inversões Financeiras

4210 - Aquisição de Imóveis

Art.2º - O Crédito Especial que se refere ao artigo anterior, se destina à aquisição de um terreno, para a construção do prédio da TELEMIG.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 05 de Outubro de 1983

Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal